



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11



CREAS

EM NOVO ENDEREÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) informa que o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) está em novo endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1868, Setor 19 (ao lado do CRAS).

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.961/2024, NO DOV Nº 4015, DE 9 DE JULHO DE 2024, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 62.961/2024

NOMEIA WELLEN CINTIA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2024/Semes - Processo Administrativo Eletrônico nº 318/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024, de WELLEN CINTIA DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa



de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.089/2024,
NO DOV Nº 4028, DE 26 DE JULHO DE 2024, DEVIDO A ERROS
MATERIAIS

DECRETO Nº 63.089/2024

NOMEIA JULIA CASTORINO CALISTO DE SOUZA PARA
EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de julho de 2024, de JULIA CASTORINO CALISTO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.121/2024

REVOGA O DECRETO Nº 63.097, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem 718324 no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.085/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.097, de 29 de julho de 2024, que concedeu a gratificação de incentivo à capacitação profissional à servidora WEINE SANCHES VIEIRA, matrícula 16896, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.122/2024

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO LUCION PARA
EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE
MANUTENÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1551/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.181/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor MARCELO LUCION, matrícula 15508, para exercer a função gratificada de GERENTE DE MANUTENÇÃO - FG-14, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.495, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público,

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/2024/CGM no protocolo eletrônico nº 8282/2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.376/2021 que homologou o Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 51.082/2021 e que atuou no Protocolo Eletrônico nº 2461/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público, devido à possível conduta irregular de servidores, ex- servidores e construtora responsável pela reforma da Escola Municipal Castelo Branco, conforme o disposto na conclusão do Relatório Final do Procedimento de Sindicância Administrativa, homologado através da Portaria nº 2.376/2021 no protocolo eletrônico nº 2461/2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - 12263
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Irenaldo Morais Malta - 5909
Viviane Aline Hartmann - 6794

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no



prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.497, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 981/2024/GAB./SEMUS, disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 12193/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado ao senhor **D. A. K.**, no Hospital Regional de Vilhena em 24 de dezembro de 2015, que deu origem ao Processo Judicial nº 7001972-54.2020.8.22.0014.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Eduardo Portela da Silva - 6650
Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.351, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E O ESTADO DE RONDÔNIA DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Vilhena comprometido a permutar com o Estado de Rondônia os seguintes imóveis:

I - DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Situada na Avenida Paraná, 2141, Vilhena - RO. Matrícula nº 10.855, com as seguintes descrições:

a) Lote nº 2 (dois), da Quadra 19 (dezenove), do Setor 9 (nove), com as seguintes características, os limites e as confrontações: área 5.198m² (cinco mil cento e noventa e oito metros quadrados); perímetro 320,40m; medindo de frente 115,00m; ao fundo 115m; à direita 45,20m e a esquerda 45,20m. Lote de esquina. Lado: Par. ao NORTE (frente) com a rua 908; ao SUL (fundo) com o Lote 01; a LESTE (direita) com a Avenida Paraná e a OESTE (esquerda) com a Rua 907, de propriedade do Estado de Rondônia.

II - Fórum Criminal, Situado na Avenida Luiz Maziero, 4432, Jd. América, Vilhena - RO. Matrícula no 56.375, com as seguintes descrições:

a) Parte do Lote Urbano 02U-1 (Dois "Unificado" "Um") - (Unificação dos Lotes 02 e 03 - R), da Quadra 94 (noventa e quatro), do Setor 5 (cinco), com as seguintes características, limites e confrontações: área 8.585,00m² (oito mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); perímetro de 372,00m. Dista da esquina mais próxima: 64m. Lado: Ímpar: ao NORTE (fundo) com a avenida Luiz Maziero - 101,00m; ao SUL (frente); com a Avenida Presidente Tancredo Neves - 101,00m; a LESTE (esquerda) com o Lote 02-U (Equipamento Público); 185,00m e a OESTE (direita) com o Lote 01-U - 85,00m, de propriedade do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A área a ser permutada deverá observar as características, os limites e as confrontações que o antigo Lote 03-R possuía antes da unificação com o Lote 2, que resultou no Lote Urbano 02U-1 (Dois "Unificado" "Um").

Art. 2º compromisso de que trata o art. 1º desta Lei fica sob condição suspensiva, que consiste na efetiva transferência da área descrita no Inciso II do art. 1º desta Lei pelo Estado de Rondônia ao Município de Vilhena, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.718, de 26 de outubro de 2017, ficando este automaticamente exonerado do compromisso em caso de não efetivação da doação.

Art. 3º O Município de Vilhena após a efetivação da doação da área referente ao Lote de que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei se compromete a realizar seu desmembramento e individualização e a promover a permuta que estará limitada ao lote em que está situado o Fórum Criminal da Comarca de Vilhena, incluindo as construções averbadas ao imóvel, desde que efetivada a doação pelo Estado de Rondônia nos termos da Lei nº 4.718, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

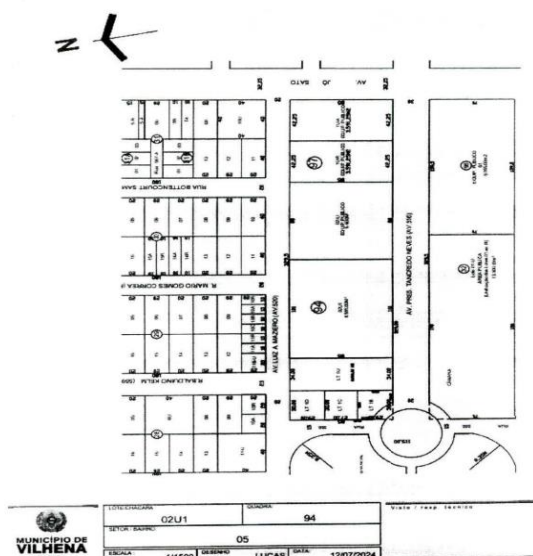
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 17 de julho de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



LEI Nº 6.351, DE 17 DE JULHO DE 2024

ANEXO I



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 17 de julho de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.354, DE 25 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE OS LOCAIS NOS QUAIS SERÁ PERMITIDA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os locais nos quais será permitida a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxi no Município de Vilhena.

Art. 2º Para o disposto no art. 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, autorizado a estabelecer os locais, nos quais serão autorizados a instalação e o funcionamento de

pontos de mototáxi no perímetro urbano do Município de Vilhena. Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, fica vedada a formação de pontos de parada de mototáxi sem a devida permissão do órgão competente a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se ponto de mototáxi o estabelecimento e/ou agência de atendimento ao usuário e o estacionamento para as motocicletas, devidamente autorizados a prestar o serviço de transporte de passageiros pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DOS PONTOS DE MOTOTÁXI

Art. 4º Os locais e os quantitativos de pontos de mototáxi e de vagas e suas especificações poderão ser alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, por meio de ato normativo infralegal, sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 5º Será permitido o uso e a exploração dos espaços públicos pelas associações e/ou cooperativas devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Trânsito para fins de implantação de pontos de mototáxi nas áreas e dimensões estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º As pessoas jurídicas credenciadas para a exploração a que faz referência o caput deste artigo não poderão impedir a utilização dos espaços públicos aos permissionários individuais credenciados pela Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 2º A administração e a manutenção dos pontos de mototáxi implantados em áreas públicas são de responsabilidade das associações e/ou cooperativas credenciadas no órgão municipal competente.

Art. 6º A localização dos pontos de mototáxis, descrita no Anexo único desta Lei, será a seguinte:

- I - Ponto União: Praça Ângelo Spadari localizado à Rua Princesa Isabel, nº 238 - Centro;
- II - Ponto Nacional: Praça do Mensageiro localizado à Avenida Juraci Correa Miller, nº 6444 - Jardim Eldorado;
- III - Ponto Confiança: Praça do Geraldão localizado à Avenida Paraná, nº 1809 - Alto Alegre;
- IV - Ponto Real: Praça do Setor 19 localizado à Avenida. Rondônia - Setor 19;
- V - Ponto Vilhena: Rodoviária localizado à Rua Dal Toé, nº 92 - Jardim Eldorado);
- VI - Ponto Vitória: localizado à Avenida Major Amarante, nº 3306 - Centro;
- VII - Ponto Regional: Hospital Regional localizado à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4505 - Jardim América; e
- VIII - Ponto Cristo Rei: localizada na Avenida Melvin Jones, 1346 - Cristo Rei anexo à Escola Penha Rosendo Leite.

Art. 7º O responsável pelo ponto deverá apresentar, anualmente, lista de todos os condutores cadastrados no respectivo ponto, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 8º O órgão de que trata o caput deste artigo poderá expedir instruções às pessoas físicas e/ou jurídicas permissionárias para execução eficiente dos serviços de mototáxi e moto serviço e para o uso e à exploração dos pontos, através de qualquer meio de comunicação.

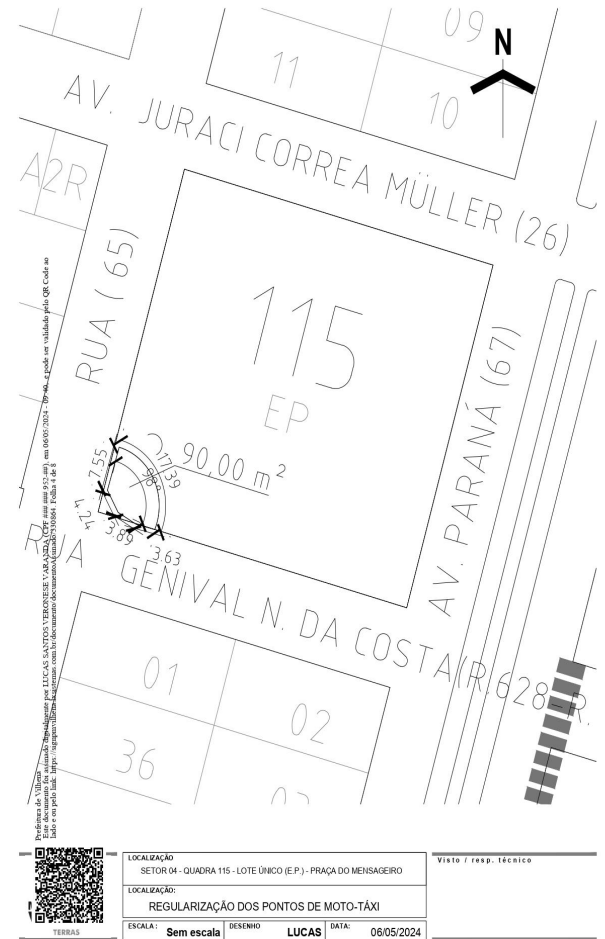
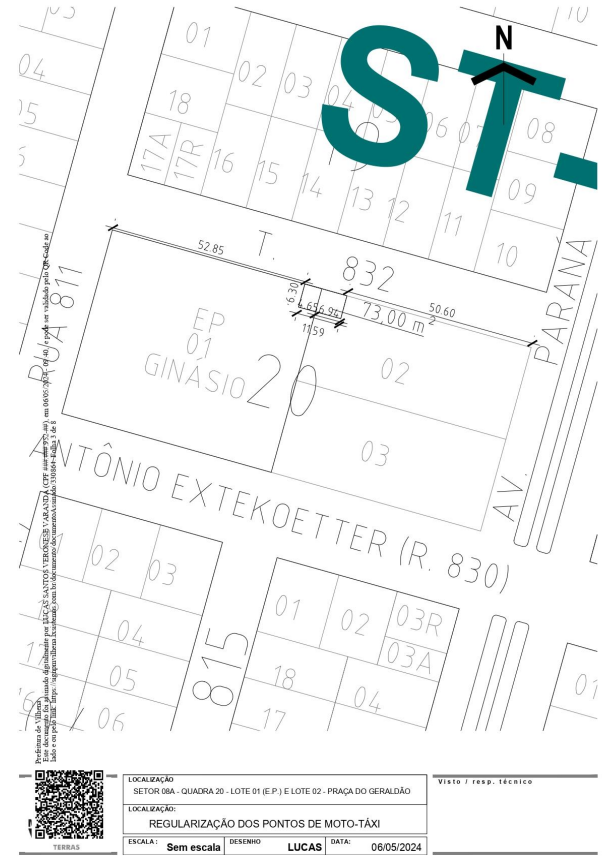
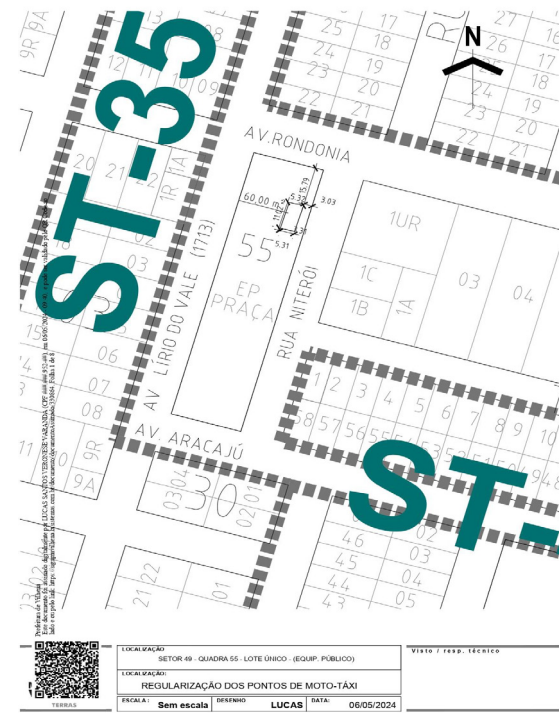
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

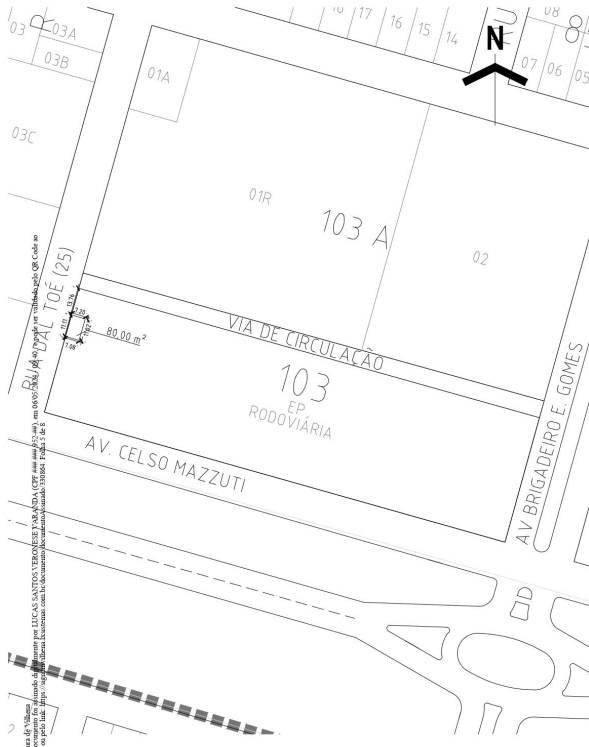
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 25 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



LEI Nº 6.354, DE 25 DE JULHO DE 2024
ANEXO ÚNICO





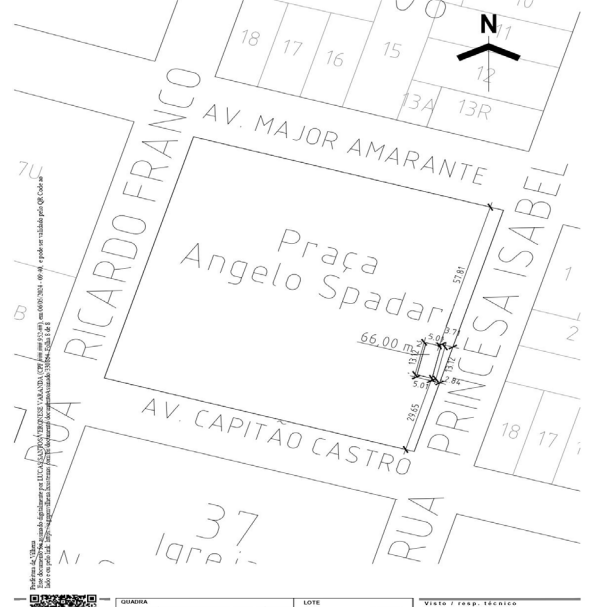
	LOCALIZAÇÃO	SETOR 04 - QUADRA 103 - LOTE ÚNICO (E.P.) - RODOVIÁRIA		Visto / resp. técnico
	LOCALIZAÇÃO:	REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI		
	ESCALA:	DESENHO	DATA:	
	Sem escala	LUCAS	06/05/2024	



	LOCALIZAÇÃO	AV. MAJOR AMARANTE ENTRE RUAS CASTELO BRANCO E PRESIDENTE MÉDICI		Visto / resp. técnico
	LOCALIZAÇÃO:	REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI		
	ESCALA:	DESENHO	DATA:	
	Sem escala	LUCAS	06/05/2024	



	LOCALIZAÇÃO	SETOR 05 - QUADRA 33 - LOTE 02-R (E.P.) - HOSPITAL REGIONAL		Visto / resp. técnico
	LOCALIZAÇÃO:	REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI		
	ESCALA:	DESENHO	DATA:	
	Sem escala	LUCAS	06/05/2024	



	QUADRA	37	LOTE	ÚNICO	Visto / resp. técnico
	LOCALIZAÇÃO:	REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
	ESCALA:	DESENHO	DATA:		
	Sem escala	LUCAS	06/05/2024		

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 25 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 027/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2024/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.090.423,20 (Um milhão, noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/08/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/08/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de agosto de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de agosto de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de julho de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 019/2024/CGM**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE DE LOURDES CUNHA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do

servidor instituído nos arts. 96 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio (90) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 9944/2024 e conforme certidão anexada no mesmo sob ordem (710521);

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, sendo o 3º quinquênio nos períodos de 02/09/2024 a 31/11/2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 9944/2024;

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 346/2024/SEMAD**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MICHEL LARA WANDSCHER.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 9.775/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MICHEL LARA WANDSCHER, matrícula nº. 12.126, detentor do cargo Efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, – Classe “G”, Referência Salarial “III”, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2024/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5791/2024/SEMAGRI, destinado à aquisição de material permanente e de consumo sendo ferramentas diversas para auxiliar nas manutenções e serviços de oficina mecânica da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base

nos termos da Lei nº 14.133/202, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 492/PGM/2024 anexo aos autos eletronicamente ao ID nº ID 686212, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Itens 1 e 11 – em favor da empresa L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.949.604/0001-17, no valor de R\$ 3.482,54 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Itens 2 e 4 – em favor da empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 55.477.710/0001-07 no valor de R\$ R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).

Itens 3, 5, 6 e 7 – em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ 29.552.649/0001-05 no valor de R\$ 3.362,41 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Item 8 – em favor da empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 16.868.674/0001-42 no valor de R\$ 1.800,00 (três mil e cem reais).

Item 9 – em favor da empresa BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ 00.503.644/0001-00 no valor de R\$ 3.400,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R 16.314,95 (dezesseis mil e trezentos e quatorze e noventa e cinco reais).

Vilhena – RO, 31 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 12062 / 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 12062/2024							
Data de Emissão: 31/07/2024							
Objeto: O Presente Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de saúde, em pactuação para transferência de recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde deste município, para execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), conforme RESOLUÇÃO Nº 151/2024/SESAU-CIB, e execução de procedimentos do Convênio "OPERA MAIS RONDÔNIA" de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Otopedia, Cirurgia Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com a Finalidade Diagnóstica e Leitos Clínicos, conforme RESOLUÇÃO Nº 459 "AD REFERENDUM" 2024/SESAU-CIB.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CHAVANTES							
CNPJ: 73.827.698/0001-46							
Endereço: RUA MARIA FERREIRA, Nº 22							
Bairro: CENTRO Cidade: Chavantes							
Telefone: (11) 3739-0696 / (14) 3342-2358							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
140011030200712297350850000	16320000	CONTRATO DE GESTAO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot o	Ordo m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	12258 8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTRÓPLASTIA DE QUADRIL (QUALQUER TÉCNICA)	SERVIÇ O	1	8.494.948,80	8.494.948,80
2	1	12259 0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DE SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS, CIRURGIA DE ORTOPEDIA, CIRURGIA GERA, CIRURGIAS EM UROLOGIA, VPRE, PROVIDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E LEITOS CLÍNICOS.	SERVIÇ O	1	68.990.072,4 7	68.990.072,4 7
Total: R\$ 77.485.021,27							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Secretário Municipal							

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, S/N, bairro: Setor 52, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.988-889 tem como objetivo oferecer atendimento a pessoas idosas em estado de vulnerabilidade, mediante a prestação de serviços de acolhimento, cuidados de saúde e suporte social, com vistas a promover a melhoria de qualidade de vida e o bem estar do público beneficiário. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena – RO, 30 de Julho de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78 com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1941, bairro Marcos Freire, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.981-141. A Associação Trindade Santa, tem como objetivo recuperar dependentes de cigarro, álcool e outras drogas, através de atendimento psicológico individual e em grupo. Os atendimentos são feitos por meio de atividades terapêuticas, chamadas praticas inclusivas – laborterapias, para que sejam feitos tais atendimentos se faz necessária a remuneração de profissionais capacitados. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº134 /SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICELANIA APARECIDA RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6603/2024 sob o ID 651159;

Considerando a deliberação da Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Leonardo Alves de Souza, sendo favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a MICELANIA APARECIDA RODRIGUES, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT, Classe “V”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024 – 30 (noventa) dias e 07 de outubro de 2024 a 05 de dezembro de 2024-60(sessenta) dias, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6603/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO,30 de julho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público –
Processo Administrativo nº 2968/2024/SEMUS

O Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ratificação da dispensa do chamamento público, conforme o processo nº 2968/2024, para a celebração de parcerias entre a administração pública e a organização do ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1941, na cidade de Vilhena-RO, CEP 76981-141, conforme o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso para a parceria foi previamente deliberado de acordo com a decisão administrativa expedida em 23 de maio de 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme solicitado no plano de trabalho. Os créditos orçamentários necessários para o custeio das despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público - Processo Administrativo nº 2966/2024

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público processo nº 2966/2024, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade a Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº S/N, Bairro: Setor 52, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.988-889, conforme artigo 29 da lei federal nº 13.019 de 2014 e art. 15 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria foi é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), solicitando o mesmo valor através do plano de trabalho. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais.

Vilhena, 30 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 216/2024**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos –SAAE.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO
Vice Presidente TATIANE FERREIRA PIOVEZAN

Membros: JOSIANE MATOS SILVA
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
RHAESSA BAYERL SILVANO
THIAGO MARQUIOLI PESSOA
RICARDO TAVARES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 217/2024

EXONERA JESSICA NEVES MOREIRA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a Portaria nº 215/2024, com data de 29 de julho de 2024 e publicação em imprensa oficial em 30 de julho de 2024, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva JESSICA NEVES MOREIRA, matrícula 474, do Cargo em Função Gratificada de GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 218/2024

EXONERA RHAESSA BAYERL SILVANO DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva RHAESSA BAYERL SILVANO, matrícula 490, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 219/2024

NOMEIA RHAESSA BAYERL SILVANO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RHAESSA BAYERL SILVANO, matrícula 490, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 05/2024 PESQUISA DE PREÇO Nº 05/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 44.90.52 – armários de aço guarda volume para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira. Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06/08/2024, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e tem que atender as especificações do produto e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de julho de 2024.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

DATA: 22/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

CONTRATADO: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Av. Cândido de Abreu, nº. 660, Conj. 407, 4º Andar, Cond. Palladio, Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP: 80.530-000.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência, realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR.

JUSTIFICATIVA: O objetivo desse evento é proporcionar conhecimentos, atualizar informações relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social como suporte aos dirigentes, para que possam enfrentar os desafios e obter uma gestão cada dia mais eficiente e eficaz frente as inovações e cumprimento das obrigações. A APEPREV mais uma vez inova agregando ao 22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência, despertando o assunto que faz parte da globalização, trazendo o tema previdência, comum entre todas as esferas e estruturas mundiais. Congressos permitem que novas visões legais sejam apresentadas, identificando e discutindo formas para solucionar um problema. Por isso, a participação nesses eventos é fundamental. O evento contará com vários palestrantes que irão orientar as discussões, fazendo com que todos possam investigar, analisar e compreender determinados assuntos. Na ocasião, haverá o debate de ideias para obter conclusões sobre o tema Previdência Pública. Esse Congresso possibilitará conexões com diversas especialistas no tema, sucedendo oportunidades positivas de networking. Tais práticas são extremamente importantes para o ambiente de trabalho, contribuindo de forma significativa para o desempenho do IPMV. Ao analisar ideias de outras pessoas, é possível ampliar os conhecimentos e encontrar insights que ajudem nas atividades realizadas, avaliando e encontrando outras maneiras de engajar. Ao ouvir opiniões diferentes e compartilhar as suas ideias, defendendo o seu ponto de vista, acontece o desenvolvimento de novas habilidades. Sendo assim, essa interação com pessoas diferentes no mundo previdenciário é de extrema importância. Sabemos que o estudo individual contribui com o aperfeiçoamento do tema. Contudo, nada substitui a troca de informações com pessoas que entendam sobre Previdência Pública, favorecendo um diálogo rico e com abordagens diferenciadas sobre o tema. Assim, participar do Congresso fará com que saiamos da zona de conforto, aprendendo a interpretar novas maneiras de engajar determinadas situações. Este Congresso abordará problemas e situações que precisam ser discutidas no mundo previdenciário. Por isso, é essencial que o IPMV participe desses eventos para conhecer novos conceitos, quanto para escutar outros pontos de vista de pessoas experientes. Os participantes também compartilharão suas ideias com o objetivo de solucionar problemas previdenciários, apresentando elucidações importantes. Dessa maneira, é essencial conhecer a importância do Seminário Previdenciário porque isso faz com que haja novas perspectivas para lidar com determinados assuntos, enriquecendo a troca de informações. As discussões permitirão que sejam identificadas oportunidades de novos projetos e trabalhos a serem executados no IPMV. Neste Congresso, poderão conhecer alguns especialistas em Previdência Pública capazes de influenciar ou motivarem ideias para que um novo trabalho seja iniciado, encontrando maneiras para se inspirar, criando boas oportunidades de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento do IPMV. Acompanhar as atualizações do mundo previdenciário não é uma tarefa fácil, por isso, um dos pontos principais de compreender a importância do Congresso na vida do IPMV é que ele permite que sua equipe se mantenha atualizada. Isso é relevante porque permite ouvir ideias de pessoas que são especialistas em Previdência Pública e que já têm uma bagagem relevante. Além disso, o Congresso possibilita a observação de exemplos práticos da área e captação de ideias inovadoras que permitam o melhor desenvolvimento do IPMV. A APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de Previdência. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer os RPPS, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências.

DESPESA:	Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390390000	18020000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	

ITENS:	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
749	Inscrição em Congresso	Unid.	02	R\$915,00	R\$1.830,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº. 74, III, f da Lei nº. 14.133/2021.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Presidente do IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**